



C.I. SECULT nº 235/2024

À
Seção de Protocolo para Autuação

Itatiba, 12 de setembro de 2024

Solicito abertura de processo administrativo, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar/ Termo de Referência/ Análise de Risco/ Justificativa.
Após, remetam-se à **Secretaria de Governo – Seção de Licitações** para análise e continuidade.

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Licitação Abertura

Objeto: Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária no Parque Luis Latorre.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Requisição n.º 1553, 1554 e 1556/2024

II- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de licitação para concessão onerosa visando a instalação de bancos, mesas e lixeiras e manutenção daqueles já existentes com exploração publicitária para atender a demanda/ público/ frequentadores/ eventos/ festas do Parque Luis Latorre do Município de Itatiba/SP **em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.831/2015 e 4.567/2013.**

A contratação se faz necessária em virtude da redução de custos com a manutenção e asseio do Parque, através da instalação e manutenção destes equipamentos, reduzindo os gastos diretos.

A oportunidade de divulgar marcas e produtos nos bancos, mesas e lixeiras auxiliam no bom estado destes, pois a imagem está associada a esses equipamentos, resultando em um parque mais limpo e bem conservado, mantendo uma aparência mais organizada e coerente.

Além disto, este tipo de contratação objetiva o incentivo ao uso consciente de lugares públicos, pois a presença de lixeiras, mesas e bancos bem distribuídos incentiva os visitantes a usarem os mesmos de forma correta, ajudando na preservação do ambiente.

E ainda, a contratação, pode ter benefícios sociais, no qual a exploração publicitária pode ser feita de forma consciente, promovendo mensagens que incentivam comportamentos positivos, como o respeito ao meio ambiente e a importância da reciclagem.

III- SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Secretaria de Cultura e Turismo.

Responsável: Luís Soares de Camargo.

IV- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação/ contratação visa atender a demanda e manutenção do Parque Luis Latorre considerando o número de frequentadores, eventos e equipamentos já existentes e realizados nos



últimos anos, bem como a previsão de aumento/ demanda para os próximos exercícios e cuidados com os espaços públicos e meio-ambiente.

Os bancos, mesas e lixeiras devem atender a padrões específicos de qualidade, durabilidade, ergonomia, resistência às intempéries e segurança com materiais sustentáveis e de fácil manutenção.

O design dos bancos, mesas e lixeiras devem ser adequados ao ambiente do parque, garantindo a acessibilidade para todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência.

Os equipamentos devem respeitar a identidade visual do parque, podendo haver restrições quanto às cores, tamanhos e formas dos anúncios publicitários.

A empresa contratada deve ser responsável pela substituição ou reparo de equipamentos danificados ou vandalizados.

O contrato ainda, visa definir o tipo de publicidade permitida, limitando a propaganda a determinados setores e proibindo a publicidade de bebidas alcoólicas e cigarros.

Os conteúdos publicitários devem ser revisados e aprovados pela administração do parque, para garantir que estejam em conformidade com as diretrizes locais e respeitem o ambiente do parque.

V- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Foram considerados diversos fatores para estimativa e quantidades dos itens como a área total e layout do Parque, áreas de uso, número de média de visitantes diários, eventos culturais, feiras, apresentações, locais de entrada e saída, locais de recreação, parquinhos, quadras e horários de funcionamento.

VI- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a particularidade deste tipo de concessão e o mercado local, foi levado em conta as últimas licitações realizadas de mesmo objeto, os valores e números de interessados.

VII- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/ VALOR JÓIA/ PRÊMIO

A análise de mercado considerou as concessões anteriores de mesmo objeto.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não deverá ser parcelada ou realizada em fases por questões de logística, economia de escala e simplificação da gestão do contrato.

IX- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

X- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não há despesas decorrentes desta contratação.

XI- PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

XII- RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos refletem um equilíbrio entre melhorias na infraestrutura, benefícios financeiros, promoção da sustentabilidade, e aumento da satisfação dos visitantes. O sucesso do projeto deve ser medido pela capacidade de atingir esses objetivos de maneira integrada e sustentável ao longo do tempo.



XIII- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Positivos como a melhoria na gestão de resíduos, facilitação da Coleta seletiva e reciclagem e promoção de consciência ambiental.

Esta solução visa maximizar os impactos positivos e minimizar os negativos, garantindo a preservação e o uso sustentável do parque.

XV- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentalmente necessária.

Diante do exposto, declaro ser viável e necessária a contratação pretendida.

Luis Soares de Camargo
Secretário de Cultura e Turismo



5
M

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a licitação de concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária no Parque Luis Latorre, conforme as quantidades e descritivos mínimos a seguir:

Item	Quantidades e Descrição	Valor estimado da joia
1.1	Instalação de 30 (trinta) unidades de bancos confeccionados em madeira e estrutura metálica. O mobiliário especificado deverá ser montado em estrutura metálica (ferro) e ter no mínimo 80 cm de altura, com 40 cm de encosto, 40 cm de profundidade (assento), e 1,60 m de comprimento. Manutenção de 80 (oitenta) bancos existentes.	R\$ 800,00
1.2	Instalação de 10 (dez) unidades de carrinho coletor de lixo em polietileno (PE) 100% virgem na cor azul, com tampa isenta de pinos Plásticos e trava de tampa, capacidade para 240 litros, Duas rodas de 250mm emborracha maciça	R\$ 700,00
1.3	Instalação de 01 (uma) unidade de Container de lixo com capacidade de 1000 litros, sem pedal. Deve ser fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), fabricado em no sistema injetável. Padrão Conama. Com proteção UV, resistente a intempéries, soluções ácidas e alcalinas, com capacidade de 1000L e 400KG de carga nominal. Deve pesar aproximadamente 55 Kg, 1350mm x 1350mm x 1100mm (altura x largura x profundidade). Superfície lavável e impermeável, cantos internos arredondados, acompanhada tampa articulada, munhões laterais na cor preta para o basculamento. Dreno na parte inferior incorporado ao corpo para o escoamento de líquido e quatro rodas de borracha maciça de 200mm com carga de aço galvanizado, sendo duas fixas e outras duas com freios com angulo de giro 360 graus. Manutenção de 28 (vinte e oito) conjuntos de lixeiras metal com placas existentes	R\$ 400,00
1.4	Instalação de 50 (cinquenta) unidades de bancos de concreto com assento e encosto peça única e pés separados – bancos compostos por assento e encosto formando uma peça única e os pés separadamente, confeccionado em concreto armado fck 18 mpa, revestido em granilite, envernizado, com ferragem armada e estrivada, dimensões: 0,45 de altura, 0,48 de largura e comprimento de 1,30m. Manutenção de 52 (cinquenta e dois) bancos existentes	R\$ 800,00
1.5	Instalação de 03 (três) conjuntos de mesa redonda em concreto polido, medindo 0,90m de diâmetro, com 2 (dois) bancos curvos (meia lua). Altura da mesa 85. Altura do assento do banco: 45 cm. Dimensão do banco: comprimento: 120 cm. Largura: 31 cm. E largura dos pés 26cm. Manutenção de 09 (nove) conjuntos existentes	R\$ 500,00
Valor Global do Lote		R\$ 3.200,00

1.2 – Todos os anúncios publicitários deverão incluir o brasão do Município.

1.3 – A exploração publicitária deverá observar o estabelecido na Lei 4.567 de 06/08/2013, excluindo-se os §1º e 2º do Art. 9º, que não se aplica a presente licitação e na Lei 4.631 de 18/06/2015.

2 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DA JOIA:

2.1 - O valor mínimo a ser oferecido pelos licitantes a título de joia, será R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).



2.2 - O prêmio/jóia a ser pago pela licitante vencedora poderá ser efetuado em até 04 (quatro) parcelas, sendo:

1ª parcela: 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de concessão;

2ª parcela: 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de concessão;

3ª parcela: 01 ano após a assinatura do termo de concessão, no mesmo dia e mês da 1ª parcela;

4ª parcela: 30 (trinta) dias após o vencimento da 3ª parcela.

2.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

3 – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO:

3.1 – PARQUE LUIS LATORRE – Av. Prefeito Erasmo Chrispin, nº 100 – Bairro do Engenho, Itatiba/SP.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - A empresa interessada em participar da presente licitação **deverá obrigatoriamente visitar o local objeto da concessão**, a fim de verificar a padronização e disposição dos itens pelo Parque.

4.1.1 - A visita deverá ser agendada no Parque Luis Latorre – telefone 11 4534-9243, com o Sr. Alex Barreto Amaral Cardoso.

4.1.2 - No ato da visita, a licitante deverá identificar-se.

4.2 - Depois que a empresa realizar a visita, o responsável emitirá Atestado de Visita em 02 (duas) vias, sendo que uma será entregue à empresa licitante e a outra será encaminhada ao Setor de Licitações para juntada ao processo e verificação do pregoeiro.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O ajuste decorrente desta licitação será formalizado por termo de contrato que terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará pelo prazo de **02 (dois) anos**, podendo ser renovado por igual período.

5.2 - A instalação e o início das atividades do objeto efetivamente contratado deverá ser efetuada em até **120 (cento e vinte) dias após assinatura do termo de concessão**, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via email ou outro meio hábil.

5.3 - A Prefeitura poderá revogar a concessão a qualquer tempo, sendo que a concessionária será avisada com 20 (vinte) dias de antecedência sobre a decisão para que possa tomar as medidas cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1 - Manter todos os itens em perfeitas condições de uso;

6.2 - Substituir imediatamente os itens objeto do contrato avariados, mediante a comunicação da Secretaria de Cultura e Turismo;

6.3 - Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;

6.4 - Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar nos itens objeto da concessão;

6.5 - A concessionária não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a PMI responsável pelas obrigações assumidas pela concessionária perante terceiros;

6.6 - Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no objeto da concessão;

6.7 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela PMI.



7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A análise de mercado considerou as concessões anteriores de mesmo objeto.

8 – JULGAMENTO

Solicitamos que para o julgamento e classificação das propostas seja adotado o critério de **MAIOR OFERTA GLOBAL**.

9 – FONTES DE RECURSO

Não há despesas decorrente desta contratação.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - a. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 - GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 – SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- a-) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por desatendimento de exigência formulada pela Fiscalização;
- b-) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias em prazo estabelecido no edital;
- c-) 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento de cláusula ou condição que torne insatisfatória a execução dos serviços e que não tenha sido especificada nas demais alíneas desta cláusula;
- d-) 40% (quarenta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação mínima exigida no edital em percentual igual ou inferior a 50%;
- e-) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação exigida no edital em percentual superior a 50%;
- f-) Multa de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) no caso de inadimplemento total.
 - i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- o) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- p) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- q) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



14 – PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal n.º 4.564/2013.

15 – INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Secretário de Cultura e Turismo – Luis Soares de Camargo

16 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Itatiba, 12 de setembro de 2024



Luis Soares de Camargo
Secretário de Cultura e Turismo



Objeto: Concessão onerosa para instalação de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária no Parque Luis Latorre.

**Secretaria de Governo
Ilma. Sra. Secretária**

ANÁLISE DOS RISCOS
Inciso X, Art. 18, Lei n.º 14.133/2021

Encaminhamos a matriz de riscos, com itens que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, de acordo com o Art. 18, X, da Lei n.º 14.133/2021, considerando uma baixa tolerância a riscos:

1. Riscos Jurídicos:
 - Conformidade com as leis e normas: Garantir que a licitação atenda a todas as exigências legais e regulatórias aplicáveis, incluindo a legislação ambiental e urbanística local.
 - Clareza do edital e contrato: Verificar se o edital e o contrato contêm cláusulas claras que definam os direitos e deveres das partes envolvidas, incluindo prazos, responsabilidades e critérios de execução.
2. Riscos Técnicos:
 - Qualidade dos materiais: Risco de não conformidade dos materiais (bancos, mesas e lixeiras de ferro) com as especificações técnicas definidas.
 - Manutenção inadequada: Risco de falhas na manutenção, que podem comprometer a durabilidade dos equipamentos instalados e a imagem do município.
3. Riscos Financeiros:
 - Capacidade financeira do concessionário: Verificar a solidez financeira do concessionário para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a manutenção e substituição dos equipamentos.
 - Fluxo de receitas: O risco de que a exploração publicitária não gere a receita esperada, comprometendo a viabilidade financeira do contrato.
4. Riscos Operacionais:
 - Atrasos na instalação e manutenção: Risco de que o concessionário não consiga cumprir os prazos acordados.
 - Interferência em eventos ou atividades do parque: Possibilidade de que as atividades de instalação ou manutenção interfiram nas atividades regulares do parque.
5. Riscos de Reputação:
 - Imagem pública: Risco de danos à imagem do município caso o concessionário não cumpra as obrigações contratuais ou utilize publicidade inadequada.

Para cada risco identificado, será atribuída uma classificação baseada na probabilidade de ocorrência e no impacto potencial. Considerando que o risco global foi avaliado como baixo, a maioria dos riscos teria uma classificação de probabilidade e impacto baixos ou moderados.



- Riscos Jurídicos: Baixo impacto e baixa probabilidade, uma vez que o edital e o contrato serão revisados por assessoria jurídica.
- Riscos Técnicos: Impacto baixo a moderado, com baixa probabilidade, desde que o concessionário tenha experiência comprovada e utilize materiais de qualidade.
- Riscos Financeiros: Impacto moderado, mas com baixa probabilidade, caso seja exigida comprovação de capacidade financeira e de receitas mínimas.
- Riscos Operacionais: Baixo impacto e baixa probabilidade, com um cronograma de atividades bem definido.
- Riscos de Reputação: Baixo impacto, desde que a publicidade siga critérios éticos e as obrigações sejam cumpridas.

Para minimizar os riscos identificados, algumas medidas preventivas podem ser adotadas:

1. Garantias Contratuais:
 - Exigir garantias financeiras (como cauções ou seguros) para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
2. Critérios de Qualificação Técnica:
 - Definir critérios claros de qualificação técnica para os participantes, garantindo que tenham experiência e capacidade comprovada.
3. Supervisão e Monitoramento:
 - Estabelecer um plano de supervisão e monitoramento das atividades do concessionário, com auditorias periódicas e relatórios de acompanhamento.
4. Clareza nas Penalidades:
 - Inserir no contrato cláusulas claras de penalidades por descumprimento de prazos, qualidade dos serviços ou materiais e pela manutenção inadequada.
5. Gestão Financeira:
 - Avaliar a viabilidade financeira do projeto e exigir um plano de negócios que demonstre a capacidade de geração de receitas suficientes pela exploração publicitária.

Considerando o contexto e as medidas de mitigação sugeridas, a concessão onerosa para a instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária no parque de Itatiba apresenta um risco baixo.

A implementação das medidas preventivas e corretivas propostas deve minimizar os potenciais impactos negativos, garantindo a execução satisfatória do contrato.

Quadro Resumo da Análise de Riscos:

Tipo de Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Riscos Jurídicos	Conformidade com leis e normas; clareza do edital e contrato.	Baixa	Baixo	Revisão jurídica; cláusulas claras no contrato.
Riscos Técnicos	Qualidade dos materiais; manutenção inadequada.	Baixa	Moderado	Exigir qualificação técnica; monitoramento da qualidade.
Riscos Financeiros	Capacidade financeira do concessionário; fluxo de receitas.	Baixa	Moderado	Garantias financeiras; plano de negócios.
Riscos Operacionais	Atrasos na instalação e manutenção; interferência em atividades.	Baixa	Baixo	Cronograma detalhado; plano de monitoramento.
Riscos de Reputação	Imagem pública; publicidade inadequada.	Baixa	Baixo	Critérios éticos de publicidade; supervisão contínua.



Este modelo de contratação derivado de Lei Municipal vem sendo motivo de licitações há mais de dez anos e ao longo desse período tanto o edital quanto o contrato vêm sendo modificado a partir da experiência da equipe gestora da Prefeitura de Itatiba, chegando hoje a um modelo que prevê uma série de obrigações por parte do contratado e, também, sanções caso ocorra alguma falha na execução. É preciso frisar, porém, que ao longo de todo esse período, o modelo utilizado se mostrou o mais seguro possível, sendo que as questões anotadas na sua execução foram sanadas.

Implementando essas providências, em conformidade com o Termo de Referência, Especificações dos Serviços, Obrigações da Contratada e Contratante e Sanções, será possível gerenciar os riscos associados ao contrato conforme exigido pela Lei 14.133/2021, e garantir o sucesso da licitação.

Outrossim, informamos que para a elaboração deste documento, utilizamos os critérios estabelecidos no manual **METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS** publicado pela CGU Controladoria-Geral da União¹.

Itatiba, 12 de setembro de 2024

Luis Soares de Camargo
Secretário de Cultura e Turismo

¹Manual disponível em:

https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/outros-documentos-externos/cgu_metodologia_gestao_riscos.pdf



Processo Administrativo

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Objeto: Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária no Parque Luis Latorre.

Ref.

Justificativa Tipo de Julgamento

Considerando que a contratação/ concessão em questão envolve itens inter-relacionados e concomitantes;

Considerando que os itens objeto do contrato estarão distribuídos por diferentes pontos do parque e com diferentes locais de alcance publicitário;

Considerando que estes itens devem ser gerenciados de forma conjunta;

Justifica-se que a concessão seja por um único prestador, pelo que o critério de seleção do futuro contratado seja pela **MAIOR OFERTA GLOBAL** se figura o mais adequado tecnicamente, concorrendo ainda para melhor organização, mobilização (equipamentos, pessoal etc), otimização e efetividade para acompanhamento e fiscalização, por ambas as partes, sendo importante enfatizar-se também que sob o ponto de vista econômico-financeiro o critério eleito se justifica em prol da economia de escala, e sem prejuízo à competitividade, considerando ainda que as empresas do ramo têm porte para a execução do todo.

Assim, optamos por não parcelar a solução para a concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária no Parque Luis Latorre, por estes fatores que demonstram a vantagem e eficácia da contratação/ concessão de uma única empresa para explorar o serviço necessário.

Itatiba, 12 de setembro de 2024

Luis Soares de Camargo
Secretário de Cultura e Turismo



Prefeitura do Município de Itatiba
007 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC 1553 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.007.000.000.000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PMI	Usuário RC EDINIZ
---------------------------------	---	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.23.01.0805-7 - Móvel BANCO EM MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA Especificação: Deverá ser montado em estrutura metálica (ferro) e ter no mínimo 80 cm de altura, com 40 cm de encosto, 40 cm de profundidade (assento), e 1,60 m de comprimento. Instalação de 30 UN e Manutenção de 80 unidades	UN	1,000	800,0000	800,00
2	1.23.22.0448-7 - Móvel CONTÊINER 1000L Descrição: Container em Plástico Polietileno de Alta Densidade Verde com Certificado do ABTN. Container injetado em Plástico Polietileno de Alta Densidade (PEAD), e aditivado com proteção UV para evitar o desbotamento da cor sob efeito dos raios solares. Sua superfície é lavável e impermeável, de forma a não permitir o vazamento de líquidos e seus cantos internos são arredondados. capacidade 1000 L, com 04 rodas. Instalação de 01 unidade e Manutenção de 28 unidades	UN	1,000	400,0000	400,00


Estimativa de Custo Total **1.200,00**

Dotação	Elemento da Despesa
Local Entrega: RUA: ANTONIO FERRAZ COSTA, S/Nº	Bairro: ALTO DA SANTA CRUZ
Observações Gerais SOLICITADO PELO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO SR. LUÍS SOARES DE CAMARGO	

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Depto. Requisitante 12/09/2024	 Luis Soares de Camargo Secretário de Cultura e Turismo 12/09/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
--	--	---



Prefeitura do Município de Itatiba
007 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC 1554 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.007.000.000.000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PMI	Usuário RC EDINIZ
---------------------------------	---	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.01.03.0339-0 - Consumo LIXEIRA COLETORA SEM PEDAL COM CAPACIDADE PARA 240 LITROS MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV (MELHOR CONSERVAÇÃO DA COR, MESMO QUANDO EXPOSTO À LUZ). RODAS EM BORRACHA MACIÇA "8" - Dimensões Aproximadas: 100 cm (altura) 74,5cm (largura) 59,5 cm (profundidade) Instalação de 10 unidades	UN	1,000	700,0000	700,00

Estimativa de Custo Total 700,00

Dotação**Elemento da Despesa**

Local Entrega: RUA: ANTONIO FERRAZ COSTA, S/Nº

Bairro: ALTO DA SANTA CRUZ

Observações Gerais

SOLICITADO PELO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
SR. LUÍS SOARES DE CAMARGO

Estimativa de Custo Realizada na**Fonte de Recursos/Convênio****Justificativa da Compra**

Luis Soares de Camargo
Secretário de Cultura e Turismo

Depto. Requisitante
12/09/2024

Secretário
12/09/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
007 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC 1556 / 2024	Unidade Administrativa Requiritante 002.007.000.000.000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PMI	Usuário RC EDINIZ
---------------------------------	---	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.30.03.0066-0 - Consumo BANCO DE CONCRETO FCK 18 MPA Banco de concreto com assento e encosto peça única e pés separados – bancos compostos por assento e encosto formando uma peça única e os pés separadamente, confeccionado em concreto armado fck 18 mpa, revestido em granilite, envernizado, com ferragem armada e estrivada, dimensões: 0,45 m de altura, 0,48 m de largura e comprimento de 1,30 m. Instalação de 50 unidades e manutenção de 52 unidades	UN	1,000	800,0000	800,00
2	1.30.03.0067-9 - Consumo JOGO DE MESA REDONDA E BANCOS MEIA LUA DE CONCRETO Conjunto de mesa redonda em concreto polido, medindo 0,90 m de diâmetro e 0,85 m de altura. 2 bancos curvos (meia lua) medindo 1,20 m de comprimento, 0,31 m de largura e 0,45 de altura. Largura dos pés: 0,26m. Instalação de 03 unidades e manutenção de 09 unidades	JG	1,000	500,0000	500,00

Estimativa de Custo Total **1.300,00**

Dotação	Elemento da Despesa
----------------	----------------------------


Local Entrega: RUA: ANTONIO FERRAZ COSTA, S/Nº

Bairro: ALTO DA SANTA CRUZ

Observações Gerais

SOLICITADO PELO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
 SR. LUIS SOARES DE CAMARGO

Estimativa de Custo Realizada na**Fonte de Recursos/Convênio****Justificativa da Compra**

Depto. Requiritante 12/09/2024	 Luis Soares de Camargo Secretário de Cultura e Turismo Secretário 12/09/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
--	--	---

Negócios Jurídicos

Lei nº 4.567 (Dispõe sobre a outorga e gestão de concessão onerosa visando à criação, confecção, instalação e manutenção de mobiliário urbano de uso e utilidade pública com exploração publicitária, na modalidade de relógios, totens e bancos para praças)

Ter, 12 de Novembro de 2013 15:51

LEI Nº 4.567, DE 06 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a outorga e gestão de concessão onerosa visando à criação, confecção, instalação e manutenção de mobiliário urbano de uso e utilidade pública com exploração publicitária, na modalidade de relógios, totens e bancos para praças, parques e outros logradouros públicos".

Eu, JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 21ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2013, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante licitação, a empresas ou consórcio de empresas a concessão onerosa visando a criação, confecção, instalação e manutenção, com exploração publicitária, de mobiliário urbano de uso e utilidade pública, na modalidade de relógios, totens e bancos para uso externo em praças, parques e outros logradouros públicos.

§ 1º. A concessão ora autorizada deverá assegurar a execução e o gerenciamento de todas as atividades necessárias para a manutenção do mobiliário, de forma a garantir a qualidade e continuidade dos serviços prestados.

§ 2º. Competirá a cada Secretaria interessada a outorga e gestão das concessões decorrentes desta lei, mediante a realização de licitação, bem como a respectiva contratação e fiscalização da execução dos serviços e dos ajustes contratuais.

Art. 2º. O contrato de concessão será de 2 (dois) anos, renovável por igual período caso persista o interesse das partes.

Art. 3º. Findo o contrato de concessão, os equipamentos de que trata a presente lei ficarão definitivamente incorporados ao patrimônio do Município, que poderá utilizá-los do modo que entender conveniente, não cabendo qualquer pagamento ou indenização ao concessionário, seja a que título for.

(Lei nº 4.567/13) fls. 02

Art. 4º. Cada equipamento tratado pela presente lei poderá dispor de, no máximo, duas (02) faces para a fixação de material publicitário.

Art. 5º. A implantação, a supressão ou o remanejamento dos relógios, totens e bancos somente serão realizados por determinação da Secretaria responsável pela outorga, independente do consentimento da concessionária.

Parágrafo único. Os contratos de concessão deverão conter cláusula prevendo a inexistência de qualquer indenização ao concessionário pelas alterações necessárias previstas no caput deste artigo.

Art. 6º. O concessionário poderá realizar exploração comercial dos anúncios nos painéis de publicidade instalados, nada sendo devido ao concessionário pela Prefeitura, seja a que título for.

Art. 7º. A quantidade, as localizações e as especificações dos equipamentos de que trata a presente lei, bem como as condições de participação na licitação, dentre outras regras, serão definidas no respectivo edital licitatório.

Art. 8º. As futuras concessões deverão contemplar solução para os equipamentos e mobiliários urbanos tratados pela presente lei e atualmente existentes na cidade.

Art. 9º. Os valores obtidos em decorrência do pagamento do ônus das concessões objeto desta lei deverão ser geridos pela Secretaria responsável, devendo ser aplicados, de forma prioritária, na conservação, manutenção e ampliação do número de equipamentos.

§ 1º. A Secretaria responsável receberá um valor mensal, a ser pago pelas empresas concessionárias, a título de remuneração pelos serviços prestados, relativos ao planejamento, implementação, gestão e fiscalização das concessões dos serviços públicos aprovadas por esta lei.

§ 2º. O valor da remuneração de que trata o parágrafo anterior deverá ser fixado por meio de decreto municipal.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

(Lei nº 4.567/13) fls. 03

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 06 de agosto de 2013.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Negócios Jurídicos

Lei nº 4.831 (Altera a ementa e demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.567, de 06 de agosto de 2013, que Dispõe sobre a outorga e gestão de concessão onerosa visando à criação, confecção, instalação e manutenção de mobiliário urbano de uso e utilidade

LEI Nº 4.831, DE 18 DE JUNHO DE 2015

"Altera a ementa e demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.567, de 06 de agosto de 2013, que Dispõe sobre a outorga e gestão de concessão onerosa visando à criação, confecção, instalação e manutenção de mobiliário urbano de uso e utilidade pública com exploração publicitária, na modalidade de relógios, totens e bancos para praças, parques e outros logradouros públicos, na forma que especifica".

Eu, JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 89ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de junho de 2015, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal nº 4.567, de 06 de agosto de 2013, que Dispõe sobre a outorga e gestão de concessão onerosa visando à criação, confecção, instalação e manutenção de mobiliário urbano de uso e utilidade pública com exploração publicitária, na modalidade de relógios, totens e bancos para praças, parques e outros logradouros públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a outorga e gestão de concessão onerosa visando à criação, confecção, instalação e manutenção de mobiliário urbano de uso e utilidade pública com exploração publicitária, na modalidade de relógios, totens, bancos e lixeiras para praças, parques e outros logradouros públicos."

Art. 2º. Os dispositivos da Lei Municipal nº 4.567, de 06 de agosto de 2013, que Dispõe sobre a outorga e gestão de concessão onerosa visando à criação, confecção, instalação e manutenção de mobiliário urbano de uso e utilidade pública com exploração publicitária, na modalidade de relógios, totens e bancos para praças, parques e outros logradouros públicos, abaixo especificados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante licitação, a empresas ou consórcio de empresas a concessão onerosa visando a criação, confecção, instalação e manutenção, com exploração publicitária, de mobiliário urbano de uso e utilidade pública, na modalidade de relógios, totens, bancos e lixeiras, para uso externo em praças, parques e outros logradouros públicos.

(Lei nº 4.831/15) fls. 02

Art. 5º. A implantação, a supressão ou o remanejamento dos relógios, totens, bancos e lixeiras, somente serão realizados por determinação da Secretaria responsável pela outorga, independente do consentimento da concessionária."

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 18 de junho de 2015.

23
m

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no
Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos



Processo nº 7784.2024

Interessada: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Licitação – Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária no Parque Luis Latorre.

Trata-se de procedimento administrativo licitatório, visando a concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária no Parque Luis Latorre, pelo prazo de 02 (dois) anos.

A *Secretaria de Cultura e Turismo* justificou que se faz necessária a contratação no intuito de reduzir os custos com a manutenção e asseio do Parque supracitado.

Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Análise de Riscos, bem como, os textos da Lei nº 4.567/2013 e nº 4.831/2015 (fls. 2/23).

Assim, havendo concordância dos setores competentes, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento.

Encaminhem-se os autos à **Seção de Licitações** para as providências cabíveis.

Itatiba, 17 de setembro de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.784/2024
LEILÃO ELETRÔNICO Nº XXI/2024
EDITAL Nº XXI/2024

PRÉAMBULO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, sediada à Avenida Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará licitação na modalidade **LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE GLOBAL**, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Artigo 28, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8043/2024, e demais legislação complementar, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

A Servidora Pública, Sra Adriana Stocco, foi designado por ato normativo, nos termos do Artigo 31, caput, da Lei 14.133/2021, conforme Portaria nº 8.822/2024.

FORMA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO – O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (online) através do Sistema de Compras - www.bli.org.br com data e horário de início para envio de lances no dia XX de XXXXXX de 2024 às 09:00 horas, e encerramento do prazo para envio de lances previsto para o dia xx de xxxxxx de 2024 às 12:00 horas.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Leilão é a concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária no Parque Luis Latorre, no Município de Itatiba, conforme segue:

Lote 01	Descrição	Valor estimado da joia
1.1	Instalação de 30 (trinta) unidade de BANCOS confeccionados em madeira e estrutura metálica. O mobiliário especificado deverá ser montado em estrutura metálica (ferro) e ter no mínimo 80 cm de altura, com 40 cm de encosto, 40 cm de profundidade (assento), e 1,60 m de comprimento. Manutenção de 80 (oitenta) bancos existentes	R\$ 800,00
1.2	Instalação de 10 (dez) unidades de carrinho coletor de lixo em polietileno (PE) 100%, virgem na cor azul, com tampa isenta de pinos plásticos e trava de tampa, capacidade para 240 litros, duas rodas de 250mm em borracha macia.	R\$ 700,00
1.3	Instalação de 11 (uma) unidade de container de lixo com capacidade de 1000 litros, sem pedal. Deve ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) fabricado em sistema injetável, Padrã Conama. Com proteção UV, resistente a intempéries, soluções ácidas e alcalinas, com capacidade de 1000 e 400KG de carga nominal. Deve pesar aproximadamente 55kg. 1350mm x 1100mm (altura x largura x profundidade). Superfície lavável e impermeável, cantos internos arredondados, acompanhada tampa articulada, munhões laterais na cor	R\$ 400,00



	preta para o basculamento. Dreno na parte inferior incorporado ao corpo para o escoamento de líquido e quatro rodas de borracha maciça de 200mm com carga de aço galvanizado, sendo duas fixas e outras duas com freios com argul de giro 360 graus. Manutenção de 28 (vinte e oito) conjuntos de lixeiras metal com placas existentes.	
1.4	Instalação de 50 (cinquenta) unidades de bancos de concreto com assento e encosto peça única e pés separados – bancos compostos por assento e encosto formando uma peça única e os pés separadamente, confeccionado em concreto armado tck 18 mpa, revestido em granilite, envernizado, com ferragem armada e estrivada, dimensões: 0,45 de altura, 0,48 de largura e comprimento de 1,30m. Manutenção de 52 (cinquenta e dois) bancos existentes.	R\$ 800,00
1.5	Instalação de 03 (três) conjunto de mesa redonda em concreto polido, medindo 0,90m de diâmetro, 2 bancos curvos (meia lua). Altura da mesa 85. Altura do assento do banco: 45 cm. Dimensão do banco: comprimento: 120 cm. Largura: 31 cm. E largura dos pés 26cm. Manutenção de 09 (nove) conjuntos existentes.	R\$ 500,00

1.2. Os valores e detalhamento do objeto estão disposto no Temo de Referência (anexo I), parte integrante deste edital.

1.3. Caso haja interesse em visitar os locais, o interessado deverá agendar a visita no Parque Luis Latorre, telefone (11) 4534-9243, com Alex.

2. DO EDITAL E A SUA DIVULGAÇÃO:

2.1. O aviso desta licitação está divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, também, permanecerá afixado na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiba, localizada na Avenida Luciano Consolini, 600, Jardim de Lucca, Itatiba –SP, telefone (11) 3183-0655, e poderá ser consultado ou impresso na íntegra por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresas/licitacoes> e através do Sistema de Compras - www.bli.org.br.

2.2. O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as sociedades e/ou empresários e cidadãos interessados acompanharem todo o trâmite licitatório via internet pelos sites: <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresas/licitacoes> e <https://www.bli.org.br>.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do email – licitacoes@licitacoes.italiba.sp.gov.br OU www.bill.org.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município <https://www.italiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

3.7. A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA:

4.1 - O valor mínimo a ser oferecido pelos licitantes a título de jôia, será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

4.2 O lote do presente Leilão só poderá ser alienado por preço igual ou superior ao avaliado, conforme Termo de Condições do Leilão constante no anexo I deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. Poderá participar deste leilão qualquer interessado (pessoa física ou jurídica), ressalvado aqueles indicados pelo item 5.2 desde edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.bill.org.br.

5.2. Não será permitida a participação no certame de:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontrar, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar deste leilão em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.2.2. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.4. As pessoas jurídicas em processo de falência e as pessoas físicas declaradas insolventes.

5.3. **Visita técnica:** Qualquer interessado poderá realizar visita técnica para conhecimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

plenos espaços públicos destinados a concessão, devendo agendar a visita no Parque Luiz Latorre, telefone (11) 4534-9243, com Alex.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1. Os interessados deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.billcompras.com.

6.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao leilão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fonecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor de oferta, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

7.1.2 Fica vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

7.5. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade do



Leiloeiro, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

7.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas neste edital e seus anexos.

7.9. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Leilão.

8. DO MODO DE DISPUTA, ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2 Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de 03 (três) horas. Após esse período, o sistema encerrará a competição.

8.3 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8 Encerrada de lances o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.9 O Leiloeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, anexada em campo próprio no sistema, obrigatoriamente redigida no modelo de proposta (Anexo I deste edital), contendo todas as informações solicitadas.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Leiloeiro, convocará o licitante vencedor para apresentar os seguintes documentos.

9.2. PESSOA FÍSICA

- a) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- b) Documento de Identidade com foto;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de situação cadastral regular com a Fazenda Pública Federal (referente ao CPF);
- e) Certidão de Débitos Municipais
- f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- g) Declaração constando endereço eletrônico e telefone para contato.

9.3. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente; No caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- b) documentos do representante legal: identidade/CPF/procuração;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- e) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- i) Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo III)
- j) Declaração constando endereço eletrônico e telefone para contato.

9.4. A documentação constante no item 9.1, deverão ser anexados em campo próprio do sistema <https://bilcompras.com/Home/>, quando solicitados, no prazo de até 2 (duas) horas,

9.5. Salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e avaliado pela Administração, a inobservância do prazo fixado para o envio da documentação implicará na



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3ª parcela: 01 ano após a assinatura do termo de concessão, no mesmo dia e mês da 1ª parcela.

4ª parcela: 30 (trinta) dias após a quitação da 3ª parcela.

4ª parcela: 30 (trinta) dias após a quitação da 3ª parcela, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerrada as etapas de recurso o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13. DO CONTRATO:

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de concessão, cuja respectiva minuta consitiu anexo deste edital.

13.2. A licitante vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da convocação, para a assinatura do termo de concessão, devendo atender as seguintes condições:

- a) prova de regularidade federal, válida na data de assinatura do termo de concessão;
- b) prova de regularização da situação fiscal, na hipótese prevista na cláusula 10.3;
- c) se a adjudicatária fizer-se representar por pessoa de sua confiança, esta deverá apresentar o competente instrumento de procuração, com firma reconhecida, do qual conste expressamente poderes específicos para a assinatura do termo de concessão decorrente da Pregão nº 35/2022.

13.3. É facultado à Prefeitura, quando a vencedora da licitação deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo e condições deste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeitos as sanções previstas no art. 156 e seguintes da mesma Lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A participação neste leilão implica no total conhecimento dos termos e condições deste edital, por parte dos interessados, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.2. Não havendo pedido de informação, todos os interessados serão tidos como

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

renúncia do adjudicatário, ficando a critério da Municipalidade a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itaituba/SP.

11 DO PAGAMENTO:

11.1 - O valor mínimo a ser oferecido pelos licitantes a título de jola, será R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

11.2 - O prêmio a ser pago pela licitante vencedora poderá ser efetuado em até 04 (quatro) parcelas, sendo:

1ª parcela: 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de concessão;

2ª parcela: 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de concessão;



conhecedores das regras deste leilão, sendo que após ofertado lance não poderá haver desistência, sob as penas da lei.

14.3. O Foro da Comarca de Itaitiba será o competente para dirimir qualquer questão sobre este leilão.

14.4. O instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço <https://www.itaitiba.sp.gov.br/empresas/licitacoes> ou <https://www.bll.org.br>.

14.5. A descrição dos lances se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

14.6. A BLL não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre arrematantes e o Município de Itaitiba atuando sempre e tão somente como provedor de Sistema Eletrônico para divulgação e realização dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Itaitiba.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Servidor Municipal designado com base na Lei 14.133/21.

Itaitiba/SP, xx de xxxxxxxx de 2024.

LUIS SOARES DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO ONEROSA PARA INSTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANCOS, MESAS E LIXEIRAS COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA NO PARQUE LUIS LATORRE

1 – OBJETO

1.1 – Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária no Parque Luis Latorre, no Município de Itaitiba, conforme segue:

Lote 01	Qtde	Un	Descrição	Valor estimado da joia
1.1	30	Unid.	Instalação de 30 (trinta) unidades de BANCOS confeccionados em madeira e estrutura metálica. O mobiliário especificado deverá ser montado em estrutura metálica (ferro) e ter no mínimo 80 cm de altura, com 40 cm de encosto, 40 cm de profundidade (assento), e 1,60 m de comprimento. Manutenção de 80 (oitenta) bancos existentes	R\$ 800,00
1.2	10	Unid.	Instalação de 10 (dez) unidades de carrinho coletor de lixo em polietileno (PE) 100% virgem na cor azul, com tampa isenta de pinos plásticos e trava de tampa, capacidade para 240 litros, duas rodas de 250mm em borracha macia.	R\$ 700,00
1.3	01	Unid.	Instalação de 01 (uma) unidade de container de lixo com capacidade de 1000 litros, sem pedal. Deve ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) fabricado em sistema injetável, Padrã Conama. Com proteção UV, resistente a intempéries, soluções ácidas e alcalinas, com capacidade de 1000l e 400KG de carga nominal. Deve pesar aproximadamente 55kg, 1350mm x 1350mm x 1100mm (altura x largura x profundidade). Superfície lavável e impermeável, cantos internos arredondados, acompanhada tampa articulada, munições laterais na cor preta para o basculamento. Dreno na parte inferior incorporado ao corpo para o escoamento de líquido e quatro rodas de borracha macia de 200mm com carga de aço galvanizado, sendo duas fixas e outras duas com freios com angul de giro 360 graus. Manutenção de 28 (vinte e oito) conjuntos de lixeiras metal com placas existentes.	R\$ 400,00
1.4	50	Unid.	Instalação de 50 (cinquenta) unidades de bancos de concreto com assento e encosto peça única e pés separados – bancos compostos por assento e encosto formando uma peça única e os pés separadamente, confeccionado em concreto armado fck 18 mpa, revestido em granilite, envernizado, com ferragem armada e esrivada, dimensões: 0,45 de altura, 0,48 de largura e comprimento de 1,30m. Manutenção de 52 (cinquenta e dois) bancos existentes.	R\$ 800,00
1.5	03	Jogo	Instalação de 03 (três) conjunto de mesa redonda em	R\$ 500,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

	concreto polido, medindo 0,90m de diâmetro, 2 bancos curvos (meia lua), Altura da mesa 85, Altura do assento do banco: 45 cm, Dimensão do banco: comprimento: 120 cm, Largura: 31 cm, E largura dos pés 26cm. Manutenção de 09 (nove) conjuntos existentes.	R\$ 3.200,00
Valor	Total	Lote:

1.2 - Todos os anúncios publicitários deverão incluir a marca, logotipo ou brasão do Município.

1.3 - A exploração publicitária deverá observar o estabelecido na Lei 4.567 de 06/08/2013, excluindo-se os §1º e 2º do Art. 9º, que não se aplica a presente licitação e na Lei 4.831 de 18/06/2015.

2 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DA JOIA:

2.1 - O valor mínimo a ser oferecido pelos licitantes a título de joia, será R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

2.2 - O prêmio/joia a ser pago pela licitante vencedora poderá ser efetuado em até 04 (quatro) parcelas, sendo:

1ª parcela: 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de concessão;

2ª parcela: 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de concessão;

3ª parcela: 01 ano após a assinatura do termo de concessão, no mesmo dia e mês da 1ª parcela;

4ª parcela: 30 (trinta) dias após a quitação da 3ª parcela.

2.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

3 – DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

3.1 – **PARQUE LUIS LATORRE** – Av. Prefeito Erasmo Chrispin, nº 100 – Bairro do Engenho – Itaitiba/SP.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - A empresa interessada em participar da presente licitação **poderá visitar os locais objeto da concessão**, a fim de verificar a padronização e disposição dos itens pelo Parque.

4.1.1 - As visitas deverão ser agendadas no Parque Luis Latorre – telefone 11 4534-9243, com o Sr. Alex Barreto Amaral Cardoso.

4.1.2 - No ato da visita, a licitante deverá identificar-se.

4.4 - Depois que a empresa realizar a visita, a Secretaria de Cultura e Turismo emitirá Atestado de Visita em 02 (duas) vias, sendo que uma será entregue à empresa licitante e a outra será anexada ao processo para verificação do leiloeiro.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O ajuste decorrente desta licitação será formalizado por termo de contrato que terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará pelo prazo de **24 (vinte e quatro)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

meses, podendo ser revogado a qualquer tempo.

5.2 - A instalação e o início das atividades do objeto efetivamente contratado deverá ser efetuada em até **120 (cento e vinte) dias após assinatura do termo de concessão**, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

5.3 - A Prefeitura poderá revogar a concessão a qualquer tempo, sendo que a concessionária será avisada com 20 (vinte) dias de antecedência sobre a decisão para que possa tomar as medidas cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1 - Manter todos os itens em perfeitas condições de uso;

6.2 - Substituir imediatamente os bancos avariados mediante a comunicação da Secretaria de Cultura e Turismo;

6.3 - Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;

6.4 - Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no mobiliário objeto da concessão;

6.5 - A concessionária não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a PMI responsável pelas obrigações assumidas pela concessionária perante terceiros;

6.6 - Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no objeto da concessão;

6.7 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela PMI.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



j) - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

o) - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

q) - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 - SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

imperitinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração lerá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir: admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que inculcados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 37, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede de contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por descumprimento de exigência formulada pela Fiscalização;
 - 2) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias em prazo estabelecido no edital;
 - 3) 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento de cláusula ou condição que torne insatisfatória a execução dos serviços e que não tenha sido especificada nas demais alíneas desta cláusula;
 - 4) 40% (quarenta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação mínima exigida no edital em percentual igual ou inferior a 50%;
 - 5) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação exigida no edital em percentual superior a 50%;
 - 6) Multa de R\$ 3200,00 (três mil e duzentos reais) no caso de inadimplemento total.
- i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - o) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - p) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - q) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
 - s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 – PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 – Será de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 4.564/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
LEILÃO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 7.784/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
LEILÃO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 7.784/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº), bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome) _____, CPF: _____ interessada em participar no Processo Licitatório, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistiu impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº _____

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº _____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV
MODELO - Proposta
LEILÃO nº XXI/2024
Processo nº 7.784/2024**

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Denominação/razão social: _____ CNPJ nº _____
 Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
 E-mail: _____
 Telefone para contato _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

1.4	Instalação de 50 (cinquenta) unidades de bancos de concreto com assento e encosto peça única e pés separados – bancos compostos por assento e encosto formando uma peça única e os pés separadamente, confeccionado em concreto armado fck 18 mpa, revestido em granilite, envernizado, com ferragem armada e estrivada, dimensões: 0,45 de altura, 0,48 de largura e comprimento de 1,30m. Manutenção de 52 (cinquenta e dois) bancos existentes.	
1.5	Instalação de 03 (três) conjunto de mesa redonda em concreto polido, medindo 0,90m de diâmetro, 2 bancos curvos (meia lua). Altura da mesa 85. Altura do assento do banco: 45 cm. Dimensão do banco: comprimento: 120 cm. Largura: 31 cm. E largura dos pés 26cm.	
Valor	Manutenção de 09 (nove) conjuntos existentes.	R\$

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

Lote	Descrição	Valor estimado da Joia
1.1	Instalação de 30 (trinta) unidade de BANCOS confeccionados em madeira e estrutura metálica. O mobiliário especificado deverá ser montado em estrutura metálica (ferro) e ter no mínimo 80 cm de altura, com 40 cm de encosto, 40 cm de profundidade (assento), e 1,60 m de comprimento. Manutenção de 80 (oitenta) bancos existentes	
1.2	Instalação de 10 (dez) unidades de carrinho coletor de lixo em polietileno (PE) 100% virgem na cor azul, com tampa isenta de pinos plásticos e trava de tampa, capacidade para 240 litros, duas rodas de 250mm em borracha macia.	
1.3	Instalação de 01 (uma) unidade de container de lixo com capacidade de 1000 litros, sem pedal. Deve ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) fabricado em sistema injetável, Padrá Conama. Com proteção UV, resistente a intempéries, soluções ácidas e alcalinas, com capacidade de 1000l e 400KG de carga nominal. Deve pesar aproximadamente 55kg, 1350mm x 1350mm x 1100mm (altura x largura x profundidade). Superfície lavável e impermeável, cantos internos arredondados, acompanhada tampa articulada, munhões laterais na cor preta para o basculamento. Dreno na parte inferior incorporado ao corpo para o escoamento de líquido e quatro rodas de borracha macia de 200mm com carga de aço galvanizado, sendo duas fixas e outras duas com freios com angul de giro 360 graus. Manutenção de 28 (vinte e oito) conjuntos de lixeiras metal com placas existentes.	



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolini, nº 600 - Jardim de Lucca
 Itatiba - SP
 Tel: (11) 3163-0659 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolini, nº 600 - Jardim de Lucca
 Itatiba - SP
 Tel: (11) 3163-0659 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 internet: www.itatiba.sp.gov.br

- 4.1.4 - Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no mobiliário objeto da concessão;
- 4.1.5 - A concessionária não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a PMI responsável pelas obrigações assumidas pela concessionária perante terceiros;
- 4.1.6 - Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no objeto da concessão;
- 4.1.7 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela PMI

4.2 – São obrigações da Concedente:

- 4.2.1 – Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto.
- 4.2.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 4.2.4 - Comunicar à PERMISSIONÁRIA, qualquer anormalidade no objeto do Termo de permissão, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.2.5 - Notificar previamente à Permissãoária, quando da aplicação de penalidades.

Cláusula V - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 5.1 – O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante o pagamento de nova jóia no mesmo valor, a critério da Administração Municipal, e podendo ser revogado a qualquer tempo.
- 5.2 - A instalação e o início das atividades do objeto efetivamente contratado deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após assinatura deste contrato.
- 5.3 - A Prefeitura poderá revogar a concessão a qualquer tempo, sendo que a concessionária será avisada com 30 (trinta) dias de antecedência sobre a decisão para que possa desocupar o local permitido.

Cláusula VI - VALOR DO TERMO DE PERMISSÃO

- 6.1 - As partes contratantes dão ao presente Termo de Concessão o valor global de R\$..... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula VII - DAS SANÇÕES

- 7.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo, impedirá a sua participação em novas licitações, pelo prazo de 01 (um) ano, bem como implicará em multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 7.2 - Na execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor de cada parcela vencida da jóia, sendo que o atraso reiterado poderá inviabilizar a continuidade da permissão;

ANEXO V – MINUTA

TERMO DE CONCESSÃO Nº XX/2024

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.784/2024

VALOR R\$

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

- a) Como CONCEDENTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consolini, n.º 600, Jardim de Luca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571.0001-77, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato assistido pela Secretário de Cultura e Turismo, Sr. Luis Soares de Camargo.
- b) Como CONCESSIONÁRIA:
(qualificação do vencedor)

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente termo de concessão onerosa para instalação e manutenção de XXXXXXXXX com exporação publicitária, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo de concessão, Edital do Leilão nº XX/2024 e seus Anexos, que integram o presente termo de concessão, como se nele estivessem transcritos.

Cláusula III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor da oferta (Pênio) é de R\$ conforme proposta da concessionária.
- 3.2 - O prêmio deverá ser pago pela concessionária em até 04 (quatro) parcelas, sendo:
- 1ª parcela: 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo de concessão;
- 2ª parcela: 60 (sessenta) dias após a assinatura deste termo de concessão;
- 3ª parcela: 01 ano após a assinatura deste termo de concessão, no mesmo dia e mês da 1ª parcela;
- 4ª parcela: 30 (trinta) dias após a quitação da 3ª parcela.
- 3.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em reação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

Cláusula IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 4.1 - São obrigações da Concessionária:**
- 4.1.1 - Manter todos os bens em perfeitas condições de uso;
- 4.1.2 - Substituir imediatamente os bancos avariados mediante a comunicação da Secretaria de Cultura e Turismo;
- 4.1.3 - Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- c) Multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula que não torne inviável a continuidade da permissão;
 - d) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do contrato.
 - e) Multa por inexecução parcial: 10% (dez inteiros por cento) do valor total do contrato.
 - f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.3 - As sanções são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 7.4 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a contratada a processo executivo.

Cláusula VIII - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do Termo de permissão enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 Lei nº 8.666/93 e demais previsões legais aplicáveis na espécie.
- 8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A rescisão do Termo de permissão poderá ser:
 - 8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 8.3.3. Judicial, por parte da contratada, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo de permissão indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.
- 9.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Nº 50/2022 e do Termo de permissão.
- 9.3 - Faz parte integrante deste termo de permissão, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da permissionária.
- 9.4 - A Permissionária reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Fica eleito o foro do Município de Itaituba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Itaituba, ... de de 2024.

Pela Permittente:

Pela Permissonária:

Testemunhas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao LEILÃO Nº XX/2024. Objeto: a Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária.

Nome da Empresa: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone () _____ FAX: () _____
E-mail: _____
Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br. AOS CUIDADOS DO LEILOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

LEILÃO Nº XX/2024, Edital Nº XX/2024, Tipo Maior Lance Global. Objeto: Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária". Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **xx de xxxxxx de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica (www.bll.org.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bll.org.br).
Informações: Tel.(11) 3183-0655, Adriana Stocco - Leiloeira.



32

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 7784/2023
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Itatiba, 30 de setembro de 2024.

À
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada de acordo com informações constantes nos autos e sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

33 FLS

SNJ

Encaminhem-se os autos para:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Ana Júlia de M. Guerra | <input type="checkbox"/> João Victor G. de Oliveira |
| <input type="checkbox"/> Antonio de Carvalho | <input type="checkbox"/> Marco Antonio L. Tombi |
| <input type="checkbox"/> Daniel R. Moreira | <input type="checkbox"/> Matheus P. Massaretto |
| <input type="checkbox"/> Edson F. Sebastião | <input type="checkbox"/> Paulo Rogerio Cosenza |
| <input type="checkbox"/> Fábio G. Pacheco | <input type="checkbox"/> Sérgio L. Gregolini |
| <input type="checkbox"/> Fernando B. Lucio | <input type="checkbox"/> Vanessa K. Albuquerque |
| <input checked="" type="checkbox"/> Jonathas T. Viana | |

Data: 2/10/24



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

34
/ 20

Processo nº: 7784/2024

Consulente: Seção de Licitações

Assunto: Análise de Minuta de Edital

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise em controle preventivo de legalidade do feito, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **LEILÃO**, de julgamento por **MAIOR LANCE GLOBAL**, tendo por objeto a concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária no Parque Luís Latorre, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

35
20

Inicialmente, observa-se que houve a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito para o prosseguimento do presente certame licitatório (fls. 24), bem como há justificativa da pretensão pela Secretaria gestora-solicitante que se extrai do estudo técnico preliminar e da própria minuta do termo de referência e documentos adicionais que a instrui – anexos aos autos.

Com efeito, a modalidade de leilão, cujo critério de julgamento é o de maior lance, está prescrito na pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequado para o desiderato processado nos autos, nos termos do art. 2º, IV; art. 28, IV; art. 31 e art. 33, V, todos da citada lei de regência.

O leiloeiro será um servidor designado, nos termos do art. 31 da Lei 14.133/2021, conforme consta da minuta do edital.

A minuta de edital prevê, no que lhe é cabível, o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida com a promoção de ampla concorrência para alcance do maior lance, sendo o critério de julgamento eleito objetivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios que orientam o procedimento, observando-se, ainda, as demais disposições legais aplicáveis à espécie, estando, ainda, devidamente justificada a eleição do critério “*maior lance global*”, por ser ele o mais adequado tecnicamente e economicamente vantajoso, consoante se infere da fl. 15, cuja declaração é de inteira e exclusiva responsabilidade do signatário.

Afere-se, por fim, que consta do edital de forma objetiva e bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, julgamento das propostas, a previsão de penalidades para o caso de inadimplemento e as demais peculiaridades, ressaltando-se, ainda, a existência de minuta contratual, a qual confere atendimento à Lei de regência.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opino pela aprovação da minuta do edital.

Adverte-se, por fim, que a presente análise se limita a observar os requisitos formais do edital, não adentrando na conveniência administrativa, nem na aferição da necessidade, interesse e adequação do objeto (aspecto material), nem na constatação das demandas que deram azo à deflagração do certame, nem das descrições, características, quantidades e qualidades do(s) objeto(s) licitado(s), modo(s), prazo(s) e demais informações de natureza discricionária porque previamente especificados e aferidos pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) que subcreve(m) a requisição destes autos, sendo de sua(s) inteira(s) e exclusiva(s) responsabilidade(s).

É o parecer, à apreciação.

Após, à SELI para continuidade.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SNJ, 10 de outubro de 2024.

36
2024


MATHEUS PENTEADO MASSARETTO
Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

Prossiga-se o feito conforme encaminhamento indicado no parecer.

SNJ, 10 de outubro de 2024.


ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Processo: 7.784/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto – Divulgação do edital

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 18 de outubro de 2024.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.784/2024
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
EDITAL Nº 135/2024

PREÂMBULO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE GLOBAL, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Artigo 28, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8043/2024, e demais legislação complementar, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

A Servidora Pública, Sra. Adriana Stocco, foi designado por ato normativo, nos termos do Artigo 31, caput, da Lei 14.133/2021, conforme Portaria nº 8.822/2024.

FORMA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO – O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (online) através do Sistema de Compras - www.bll.org.br com data e horário de início para envio de lances no dia 02 de dezembro de 2024 às 09 horas, e encerramento do prazo para envio de lances previsto para o dia 02 de dezembro de 2024 às 12 horas.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Leilão é a concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária no Parque Luis Latorre, no Município de Itatiba, conforme segue:

Lote 01	Descrição	Valor estimado da joia
1.1	Instalação de 30 (trinta) unidade de BANCOS confeccionados em madeira e estrutura metálica. O mobiliário especificado deverá ser montado em estrutura metálica (ferro) e ter no mínimo 80 cm de altura, com 40 cm de encosto, 40 cm de profundidade (assento), e 1,60 m de comprimento. Manutenção de 80 (oitenta) bancos existentes	R\$ 800,00
1.2	Instalação de 10 (dez) unidades de carrinho coletor de lixo em polietileno (PE) 100% virgem na cor azul, com tampa isenta de pinos plásticos e trava de tampa, capacidade para 240 litros, duas rodas de 250mm em borracha macia.	R\$ 700,00
1.3	Instalação de 01 (uma) unidade de container de lixo com capacidade de 1000 litros, sem pedal. Deve ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) fabricado em sistema injetável, Padrã Conama. Com proteção UV, resistente a intempéries, soluções ácidas e alcalinas, com capacidade de 1000l e 400KG de carga nominal. Deve pesar aproximadamente 55kg, 1350mm x 1350mm x 1100mm (altura x largura x profundidade). Superfície lavável e impermeável, cantos internos arredondados, acompanhada tampa articulada, munhões laterais na cor	R\$ 400,00



39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

	preta para o basculamento. Dreno na parte inferior incorporado ao corpo para o escoamento de líquido e quatro rodas de borracha maciça de 200mm com carga de aço galvanizado, sendo duas fixas e outras duas com freios com ângulo de giro 360 graus. Manutenção de 28 (vinte e oito) conjuntos de lixeiras metal com placas existentes.	
1.4	Instalação de 50 (cinquenta) unidades de bancos de concreto com assento e encosto peça única e pés separados – bancos compostos por assento e encosto formando uma peça única e os pés separadamente, confeccionado em concreto armado fck 18 mpa, revestido em granilite, envernizado, com ferragem armada e estrivada, dimensões: 0,45 de altura, 0,48 de largura e comprimento de 1,30m. Manutenção de 52 (cinquenta e dois) bancos existentes.	R\$ 800,00
1.5	Instalação de 03 (três) conjunto de mesa redonda em concreto polido, medindo 0,90m de diâmetro, 2 bancos curvos (meia lua). Altura da mesa 85. Altura do assento do banco: 45 cm. Dimensão do banco: comprimento: 120 cm. Largura: 31 cm. E largura dos pés 26cm. Manutenção de 09 (nove) conjuntos existentes.	R\$ 500,00

1.2. Os valores e detalhamento do objeto estão disposto no Temo de Referência (anexo I), parte integrante deste edital.

1.3. Caso haja interesse em visitar os locais, o interessado deverá agendar a visita no Parque Luis Latorre, telefone (11) 4534-9243, com Alex.

2. DO EDITAL E A SUA DIVULGAÇÃO:

2.1. O aviso desta licitação está divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, também, permanecerá afixado na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiba, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, Itatiba –SP, telefone (11) 3183-0655, e poderá ser consultado ou impresso na íntegra por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e através do Sistema de Compras - www.bll.org.br.

2.2. O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as sociedades e/ou empresários e cidadãos interessados acompanharem todo o trâmite licitatório via internet pelos sites: <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e <https://www.bll.org.br>.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do email – licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br OU www.bll.org.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

3.7. A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA:

4.1 - O valor mínimo a ser oferecido pelos licitantes a título de jóia, será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

4.2 O lote do presente Leilão só poderá ser alienado por preço igual ou superior ao avaliado, conforme Termo de Condições do Leilão constante no anexo I deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. Poderá participar deste leilão qualquer interessado (pessoa física ou jurídica), ressalvado aqueles indicados pelo item 5.2 desde edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.bll.org.br.

5.2. Não será permitida a participação no certame de:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar deste leilão em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.4. As pessoas jurídicas em processo de falência e as pessoas físicas declaradas insolventes.

5.3. **Visita técnica:** Qualquer interessado poderá realizar visita técnica para conhecimento



42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

plenodosp espaços públicos destinados a concessão, devendo agendar a visita no Parque Luiz Latorre, telefone (11) 4534-9243, com Alex.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1. Os interessados deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.blcompras.com.

6.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao leilão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor de oferta, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

7.1.2 Fica vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

7.5. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade do



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Leiloeiro, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

7.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas neste edital e seus anexos.

7.9. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Leilão.

8. DO MODO DE DISPUTA, ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2 Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de 03 (três) horas. Após esse período, o sistema encerrará a competição.

8.3 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8 Encerrada de lances o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.9 O Leiloeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, anexada em campo próprio no sistema, obrigatoriamente redigida no modelo de proposta (Anexo I deste edital), contendo todas as informações solicitada.



43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Leiloeiro, convocará o licitante vencedor para apresentar os seguintes documentos.

9.2. PESSOA FÍSICA

- a) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- b) Documento de Identidade com foto;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de situação cadastral regular com a Fazenda Pública Federal (referente ao CPF);
- e) Certidão de Débitos Municipais
- f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- g) Declaração constando endereço eletrônico e telefone para contato.

9.3. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente; No caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- b) documentos do representante legal: identidade/CPF/procuração;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- e) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- i) Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo III)
- j) Declaração constando endereço eletrônico e telefone para contato.

9.4. A documentação constante no Ítem 9.1, deverão ser anexados em campo próprio do sistema [https:// bllcompras.com/Home/](https://bllcompras.com/Home/), quando solicitados, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Leiloeiro.

9.5. Salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e avaliado pela Administração, a inobservância do prazo fixado para o envio da documentação implicará na



44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

renúncia do adjudicatário, ficando a critério da Municipalidade a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

11 DO PAGAMENTO:

- 11.1 - O valor mínimo a ser oferecido pelos licitantes a título de joia, será R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
- 11.2 - O prêmio a ser pago pela licitante vencedora poderá ser efetuado em até 04 (quatro) parcelas, sendo:
- 1ª parcela: 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de concessão;
 - 2ª parcela: 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de concessão;



LS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3ª parcela: 01 ano após a assinatura do termo de concessão, no mesmo dia e mês da 1ª parcela;

4ª parcela: 30 (trinta) dias após a quitação da 3ª parcela.

11.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

12 DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerrada as etapas de recurso o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13. DO CONTRATO:

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de concessão, cuja respectiva minuta constitui anexo deste edital.

13.2 - A licitante vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da convocação, para a assinatura do termo de concessão, devendo atender as seguintes condições:

- a) prova de regularidade federal, válida na data de assinatura do termo de concessão;
- b) prova de regularização da situação fiscal, na hipótese prevista na cláusula 10.3;
- c) se a adjudicatária fizer-se representar por pessoa de sua confiança, esta deverá apresentar o competente instrumento de procuração, com firma reconhecida, do qual conste expressamente poderes específicos para a assinatura do termo de concessão decorrente da Pregão nº 35/2022.

13.3- É facultado à Prefeitura, quando a vencedora da licitação deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo e condições deste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeitos as sanções previstas no art. 156 e seguintes da mesma Lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A participação neste leilão implica no total conhecimento dos termos e condições deste edital, por parte dos interessados, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.2. Não havendo pedido de informação, todos os interessados serão tidos como



L46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

conhecedores das regras deste leilão, sendo que após ofertado lance não poderá haver desistência, sob as penas da lei.

14.3. O Foro da Comarca de Itatiba será o competente para dirimir qualquer questão sobre este leilão.

14.4. O instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> ou <https://www.bll.org.br>.

14.5. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

14.6. A BLL não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Itatiba atuando sempre e tão somente como provedor de Sistema Eletrônico para divulgação e realização dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Itatiba.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Servidor Municipal designado com base na Lei 14.133/21.

Itatiba/SP, 18 de outubro de 2024.



LUIS SOARES DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO ONEROSA PARA INSTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANCOS, MESAS E LIXEIRAS COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA NO PARQUE LUIS LATORRE

1 – OBJETO

1.1 – Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária no Parque Luis Latorre, no Município de Itatiba, conforme segue:

Lote 01	Qtde	Un	Descrição	Valor estimado da joia
1.1	30	Unid.	Instalação de 30 (trinta) unidade de BANCOS confeccionados em madeira e estrutura metálica. O mobiliário especificado deverá ser montado em estrutura metálica (ferro) e ter no mínimo 80 cm de altura, com 40 cm de encosto, 40 cm de profundidade (assento), e 1,60 m de comprimento. Manutenção de 80 (oitenta) bancos existentes	R\$ 800,00
1.2	10	Unid.	Instalação de 10 (dez) unidades de carrinho coletor de lixo em polietileno (PE) 100% virgem na cor azul, com tampa isenta de pinos plásticos e trava de tampa, capacidade para 240 litros, duas rodas de 250mm em borracha macia.	R\$ 700,00
1.3	01	Unid.	Instalação de 01 (uma) unidade de container de lixo com capacidade de 1000 litros, sem pedal. Deve ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) fabricado em sistema injetável, Padrã Conama. Com proteção UV, resistente a intempéries, soluções ácidas e alcalinas, com capacidade de 1000l e 400KG de carga nominal. Deve pesar aproximadamente 55kg, 1350mm x 1350mm x 1100mm (altura x largura x profundidade). Superfície lavável e impermeável, cantos internos arredondados, acompanhada tampa articulada, munhões laterais na cor preta para o basculamento. Dreno na parte inferior incorporado ao corppo para o escoamento de líquido e quatro rodas de borracha maciça de 200mm com carga de aço galvanizado, sendo duas fixas e outras duas com freios com angul de giro 360 graus. Manutenção de 28 (vinte e oito) conjuntos de lixeiras metal com placas existentes.	R\$ 400,00
1.4	50	Unid.	Instalação de 50 (cinquenta) unidades de bancos de concreto com assento e encosto peça única e pés separados – bancos compostos por assento e encosto formando uma peça única e os pés separadamente, confeccionado em concreto armado fck 18 mpa, revestido em granilite, envernizado, com ferragem armada e estrivada, dimensões: 0,45 de altura, 0,48 de largura e comprimento de 1,30m. Manutenção de 52 (cinquenta e dois) bancos existentes.	R\$ 800,00
1.5	03	Jogo	Instalação de 03 (três) conjunto de mesa redonda em	R\$ 500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

			concreto polido, medindo 0,90m de diâmetro, 2 bancos curvos (meia lua). Altura da mesa 85. Altura do assento do banco: 45 cm. Dimensão do banco: comprimento: 120 cm. Largura: 31 cm. E largura dos pés 26cm. Manutenção de 09 (nove) conjuntos existentes.	
Valor	Total	Lote:		R\$ 3.200,00

1.2 - Todos os anúncios publicitários deverão incluir a marca, logotipo ou brasão do Município.

1.3 - A exploração publicitária deverá observar o estabelecido na Lei 4.567 de 06/08/2013, excluindo-se os §1º e 2º do Art. 9º, que não se aplica a presente licitação e na Lei 4.831 de 18/06/2015.

2 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DA JOIA:

2.1 - O valor mínimo a ser oferecido pelos licitantes a título de joia, será R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

2.2 - O prêmio/jóia a ser pago pela licitante vencedora poderá ser efetuado em até 04 (quatro) parcelas, sendo:

1ª parcela: 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de concessão;

2ª parcela: 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de concessão;

3ª parcela: 01 ano após a assinatura do termo de concessão, no mesmo dia e mês da 1ª parcela;

4ª parcela: 30 (trinta) dias após a quitação da 3ª parcela.

2.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

3 – DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

3.1 - PARQUE LUIS LATORRE – Av. Prefeito Erasmo Chrispin, nº 100 – Bairro do Engenho – Itatiba/SP.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - A empresa interessada em participar da presente licitação **poderá visitar os locais objeto da concessão**, a fim de verificar a padronização e disposição dos itens pelo Parque.

4.1.1 - As visitas deverão ser agendadas no Parque Luis Latorre – telefone 11 4534-9243, com o Sr. Alex Barreto Amaral Cardoso.

4.1.2 - No ato da visita, a licitante deverá identificar-se.

4.4 - Depois que a empresa realizar a visita, a Secretaria de Cultura e Turismo emitirá Atestado de Visita em 02 (duas) vias, sendo que uma será entregue à empresa licitante e a outra será anexada ao processo para verificação do leiloeiro.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O ajuste decorrente desta licitação será formalizado por termo de contrato que terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará pelo prazo de **24 (vinte e quatro)**



meses, podendo ser revogado a qualquer tempo.

5.2 - A instalação e o início das atividades do objeto efetivamente contratado deverá ser efetuada em até **120 (cento e vinte) dias após assinatura do termo de concessão**, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

5.3 - A Prefeitura poderá revogar a concessão a qualquer tempo, sendo que a concessionária será avisada com 20 (vinte) dias de antecedência sobre a decisão para que possa tomar as medidas cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1 - Manter todos os itens em perfeitas condições de uso;

6.2 - Substituir imediatamente os bancos avariados mediante a comunicação da Secretaria de Cultura e Turismo;

6.3 - Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;

6.4 - Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no mobiliário objeto da concessão;

6.5 - A concessionária não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a PMI responsável pelas obrigações assumidas pela concessionária perante terceiros;

6.6 - Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no objeto da concessão;

6.7 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela PMI.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- j) - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q) - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 – SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por desatendimento de exigência formulada pela Fiscalização;
 - 2) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias em prazo estabelecido no edital
 - 3) 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento de cláusula ou condição que torne insatisfatória a execução dos serviços e que não tenha sido especificada nas demais alíneas desta cláusula;
 - 4) 40% (quarenta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação mínima exigida no edital em percentual igual ou inferior a 50%;
 - 5) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação exigida no edital em percentual superior a 50%;
 - 6) Multa de R\$ 3200,00 (três mil e duzentos reais) no caso de inadimplemento total.
- i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

o) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

p) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

q) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 – PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 – Será de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 4.564/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
LEILÃO Nº 03/2024
EDITAL Nº 135/2024
Processo nº 7.784/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome)_____, CPF:
_____representante legal da firma _____, CNPJ_____interessada
em participar no Processo Licitatório, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA,
DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma
_____para licitar ou contratar com a Administração

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....



SS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
LEILÃO Nº 03/2024
EDITAL Nº 135/2024
Processo nº 7.784/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante____(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
MODELO - Proposta
LEILÃO nº 03/2024
Processo nº 7.784/2024

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Denominação/razão social: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____	nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Telefone para contato _____	

Lote	Descrição	Valor estimado da joia
01		
1.1	Instalação de 30 (trinta) unidade de BANCOS confeccionados em madeira e estrutura metálica. O mobiliário especificado deverá ser montado em estrutura metálica (ferro) e ter no mínimo 80 cm de altura, com 40 cm de encosto, 40 cm de profundidade (assento), e 1,60 m de comprimento. Manutenção de 80 (oitenta) bancos existentes	
1.2	Instalação de 10 (dez) unidades de carrinho coletor de lixo em polietileno (PE) 100% virgem na cor azul, com tampa isenta de pinos plásticos e trava de tampa, capacidade para 240 litros, duas rodas de 250mm em borracha macia.	
1.3	Instalação de 01 (uma) unidade de container de lixo com capacidade de 1000 litros, sem pedal. Deve ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) fabricado em sistema injetável, Padrã Conama. Com proteção UV, resistente a intempéries, soluções ácidas e alcalinas, com capacidade de 1000l e 400KG de carga nominal. Deve pesar aproximadamente 55kg, 1350mm x 1350mm x 1100mm (altura x largura x profundidade). Superfície lavável e impermeável, cantos internos arredondados, acompanhada tampa articulada, munhões laterais na cor preta para o basculamento. Dreno na parte inferior incorporado ao corppo para o escoamento de líquido e quatro rodas de borracha maciça de 200mm com carga de aço galvanizado, sendo duas fixas e outras duas com freios com angul de giro 360 graus. Manutenção de 28 (vinte e oito) conjuntos de lixeiras metal com placas existentes.	



57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.4	Instalação de 50 (cinquenta) unidades de bancos de concreto com assento e encosto peça única e pés separados – bancos compostos por assento e encosto formando uma peça única e os pés separadamente, confeccionado em concreto armado fck 18 mpa, revestido em granilite, envernizado, com ferragem armada e estrivada, dimensões: 0,45 de altura, 0,48 de largura e comprimento de 1,30m. Manutenção de 52 (cinquenta e dois) bancos existentes.	
1.5	Instalação de 03 (três) conjunto de mesa redonda em concreto polido, medindo 0,90m de diâmetro, 2 bancos curvos (meia lua). Altura da mesa 85. Altura do assento do banco: 45 cm. Dimensão do banco: comprimento: 120 cm. Largura: 31 cm. E largura dos pés 26cm. Manutenção de 09 (nove) conjuntos existentes.	
Valor		R\$ _____

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V – MINUTA

TERMO DE CONCESSÃO Nº XX/2024
LEILÃO (ELETRÔNICO) Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.784/2024

VALOR R\$

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONCEDENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato assistido pela Secretário de Cultura e Turismo, Sr. Luis Soares de Camargo.

b) Como CONCESSIONÁRIA:

(qualificação da vencedora)

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente termo de concessão onerosa para instalação e manutenção de XXXXXXXXX com exploração publicitária, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo de concessão, Edital do Leilão nº 03/2024 e seus Anexos, que integram o presente termo de concessão, como se nele estivessem transcritos.

Cláusula III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor da oferta (Prêmio) é de R\$conforme proposta da concessionária.

3.2 - O prêmio deverá ser pago pela concessionária em até 04 (quatro) parcelas, sendo:

1ª parcela: 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo de concessão;

2ª parcela: 60 (sessenta) dias após a assinatura deste termo de concessão;

3ª parcela: 01 ano após a assinatura deste termo de concessão, no mesmo dia e mês da 1ª parcela;

4ª parcela: 30 (trinta) dias após a quitação da 3ª parcela.

3.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

Cláusula IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1 - São obrigações da Concessionária:

4.1.1 - Manter todos os itens em perfeitas condições de uso;

4.1.2 - Substituir imediatamente os bancos avariados mediante a comunicação da Secretaria de Cultura e Turismo;

4.1.3 - Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.1.4 - Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no mobiliário objeto da concessão;

4.1.5 - A concessionária não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a PMI responsável pelas obrigações assumidas pela concessionária perante terceiros;

4.1.6 - Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no objeto da concessão;

4.1.7 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela PMI

4.2 – São obrigações da Concedente:

4.2.1 – Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto.

4.2.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

4.2.4 - Comunicar à PERMISSONÁRIA, qualquer anormalidade no objeto do Termo de permissão, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.2.5 - Notificar previamente à Permissonária, quando da aplicação de penalidades.

Cláusula V - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante o pagamento de nova jóia no mesmo valor, a critério da Administração Municipal, e podendo ser revogado a qualquer tempo.

5.2 - A instalação e o início das atividades do objeto efetivamente contratado deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após assinatura deste contrato.

5.3 - A Prefeitura poderá revogar a concessão a qualquer tempo, sendo que a concessionária será avisada com 30 (trinta) dias de antecedência sobre a decisão para que possa desocupar o local permitido.

Cláusula VI - VALOR DO TERMO DE PERMISSÃO

6.1 - As partes contratantes dão ao presente Termo de Concessão o valor global de R\$. (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula VII - DAS SANÇÕES

7.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo, impedirá a sua participação em novas licitações, pelo prazo de 01 (um) ano, bem como implicará em multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - Na execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor de cada parcela vencida da jóia, sendo que o atraso reiterado poderá inviabilizar a continuidade da permissão;



60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- c) Multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula que não torne inviável a continuidade da permissão;
- d) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do contrato.
- e) Multa por inexecução parcial: 10% (dez inteiros por cento) do valor total do contrato.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3 - As sanções são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras.

7.4 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a contratada a processo executivo.

Cláusula VIII - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do Termo de permissão enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 Lei nº 8.666/93 e demais previsões legais aplicáveis na espécie.

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do Termo de permissão poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, por parte da contratada, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo de permissão indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

9.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Nº 50/2022 e do Termo de permissão.

9.3 - Faz parte integrante deste termo de permissão, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da permissionária.

9.4 - A Permissionária reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.



61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Itatiba, .. de de 2024.

Pela Permitente:

Pela Permissionária:

Testemunhas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao LEILÃO Nº 03/2024. Objeto: a Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO LEILOEIRO.
A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

LEILÃO Nº 03/2024, Edital Nº 135/2024, Tipo Maior Lance Global. Objeto: Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária”. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **02 de dezembro de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica (www.bll.org.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bll.org.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Leiloeira.





PORTARIA Nº 8.822, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

“Designa servidora para função de Leiloeira.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

DESIGNAR:

a servidora **ADRIANA STOCCO**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.024.701-1 e inscrita no CPF sob o nº 278.608.708-27, lotada junto a Secretaria de Governo, para a atividade de Leiloeira, durante o exercício de 2024.

CUMpra-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 27 de setembro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTÔNIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 28 de Setembro de 2024

Edição nº 3237 - Ano XXII

SUMÁRIO

DECRETOS	2
DESPACHOS	5
ESTÁGIO REMUNERADO	6
EXTRATOS	7
LICITAÇÕES	8
NOTIFICAÇÕES	10
PORTARIAS	11
SECRETARIA DE FINANÇAS	12
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	15

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratiní Capeletto de Oliveira;
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Maria Regina Suzan
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro
Secretária de Educação: Suelli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

MUNICÍPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.09.27 15:48:51 -03'00'

PORTARIAS**PORTARIA Nº 8.822, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024****"Designa servidora para função de Leiloeira."**

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve .

DESIGNAR:

a servidora **ADRIANA STOCCO**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.024.701-1 e inscrita no CPF sob o nº 278.608.708-27, lotada junto a Secretaria de Governo, para a atividade de Leiloeira, durante o exercício de 2024.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 27 de setembro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 19 de Outubro de 2024

Edição nº 3251 - Ano XXII

SUMÁRIO

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO	2
DECRETOS	3
LICITAÇÕES	4
PROCESSO SELETIVO	5
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	23

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomas Antonio Capeletto de Oliveira;
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuoni;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições da Imprensa Oficial Eletrônica de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICÍPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.10.18 17:05:55 -03'00'

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3251 - Ano XXII, 19 de Outubro de 2024

Pregão Eletrônico Nº 99/2024, Edital Nº 127/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **11 de novembro de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 100/2024, Edital Nº 128/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de pão francês para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **12 de novembro de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 101/2024, Edital Nº 129/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição água mineral em galões de 20 litros para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **12 de novembro de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 102/2024, Edital Nº 130/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos de enfermagem, para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **13 de novembro de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 103/2024, Edital Nº 131/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em impressão de carnês de IPTU, para o exercício de 2025. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **13 de novembro de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 104/2024, Edital Nº 132/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de ferramentas para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **27 de novembro de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 105/2024, Edital Nº 133/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de móveis para a Secretaria de Saúde para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **19 de novembro de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Chamamento Público nº 18/2024, Edital nº 134/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com o edital e anexos, disponível na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd. de Lucca e endereço eletrônico: www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes será **até o dia 25 de novembro de 2024, às 10 horas** na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado. Fone: (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

LEILÃO Nº 03/2024, Edital Nº 135/2024, Tipo Maior Lance Global. Objeto: Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária". Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **02 de dezembro de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica (www.bll.org.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bll.org.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Leiloeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.640/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

EDITAL Nº 77/2024

OBJETO - Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de pintura.

Itatiba, 18 de outubro de 2024.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 8.9 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos **itens 77,87, 131, 132**.A sessão será realizada no dia **29 de outubro de 2024, às 09 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 19 de outubro de 2024 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2024

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE E.P.I. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA, SERVIÇOS PÚBLICOS E EDUCAÇÃO, COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.http://comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/10/2024, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2024 às 09h30min. A íntegra do edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: [www.http://comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br) a partir do dia 23/10/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2024 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA, COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.http://comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/10/2024, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2024 às 14h30min. A íntegra do edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: [www.http://comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br) a partir do dia 23/10/2024.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2024

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.http://comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/10/2024, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2024 às 09h30min. A íntegra do edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Concorrência e no site: [www.http://comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br) a partir do dia 23/10/2024.

Itapetininga, 17 de outubro de 2024
RUBENS FLORA NETO
Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2.024

Edital nº 54 de 16 de outubro de 2.024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de seguros de veículos, com cobertura compreensiva, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. - Abertura da sessão passa a ser: 06/11/2024 às 09:00 horas - O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/app/editais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2.024

EDITAL nº 55 de 16 de outubro de 2.024. Objeto: registro de preços de medicamentos de Saúde Mental, destinados à Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde - Abertura da sessão: 06/11/24 às 09:00 horas - O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/app/editais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2.024

EDITAL nº 56 de 16 de outubro de 2.024. Objeto: Aquisição de capas de processos para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade. - Abertura da sessão: 06/10/24 às 09:00 horas - O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/app/editais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2.024

EDITAL nº 57 de 16 de outubro de 2.024. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente - Bicicleta e Esteira Ergométrica - para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Centro de Atenção psicossocial - CAPS pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquecetuba. - Abertura da sessão: 16/11/24 às 09:00 horas - O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/app/editais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Itaquaquecetuba, 16 de outubro de 2024.
MÁRIO TOYAMA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/24

Edital Nº 120/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 21/10/24 - FICA ADIADO SEM DATA. Informações: tel.(11)3183-0655.

ADRIANA O. SCHIAVINATTO
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/24

Edital Nº 127/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 11/11/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655.

ADRIANA O. SCHIAVINATTO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/24

Edital Nº 128/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de pão francês para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 12/11/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655.

MARIA ÂNGELA C.C. DE LIMA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/24

Edital Nº 129/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição água mineral em galões de 20 litros para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 12/11/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/24

Edital Nº 130/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos de enfermagem, para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 13/11/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655.

ADRIANA STOCCO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/24

Edital Nº 133/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de móveis para a Secretaria de Saúde para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 19/11/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

MARIA ÂNGELA C.C.DE LIMA
Pregoeira

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/24

Edital nº 134/24 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com o edital e anexos, disponível na S. de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd. de Lucca e endereço eletrônico: www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes será até o dia 25/11/24, às 10h na S. de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado. Fone: (11) 3183-0655.

LEILÃO Nº 3/24

Edital Nº 135/24, Tipo Maior Lance Global. Objeto: Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária". Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 02/12/24, às 8h50, na página eletrônica (www.bl.org.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bl.org.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655.

ADRIANA STOCCO
Leiloeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

PROCESSO Nº 9549-4/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de MATERIAIS DE LABORATÓRIO, que serão utilizados na coleta de sangue de pacientes da rede SUS. HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Homologada a adjudicação dos Lotes do objeto licitado à empresa CAMARGO SCIENCE SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA, na seguinte conformidade de lote e respectivo desconto sobre a tabela referencial (Anexo II do edital): LOTE 01, com o desconto de 14,57%; LOTE 02, com o desconto de 11%.

Jaboticabal, 17 de outubro de 2024.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

PROCESSO Nº 10070-6/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades das Unidades de Saúde, pacientes atendidos na Atenção Primária e Secundária transferidos para as unidades de atendimento especializado, pacientes atendidos pelo Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) da Atenção Primária e Secundária, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e para atender as necessidades do almoxarifado de medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) caso cesse a terceirização.

HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Homologada a adjudicação dos itens do objeto licitado, na seguinte conformidade: item, empresa e valor unitário, a saber: GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA.: 1, R\$1.091,590; PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALA LTDA: 6, R\$0,535; ITENS DESERTOS: 2; 3; 4; 5 e 8; ITEM FRACASSADO: 7.

Jaboticabal, 17 de outubro de 2024.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito



Leilão

Filtrar:



2024 - Leilão Eletrônico 03/2024 - Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária.

Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária.

2024 - Leilão Eletrônico 02/2024 - Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba.

Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba.

2024 - Leilão Eletrônico 01/2024 - Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal.

Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo".

2023 - Leilão 01/2023 - Alienação de torre metálica estaiada instalada, antena e acessórios.

Alienação de torre metálica estaiada instalada, antena e acessórios.

Leilão n 01/2021 - Venda de extintores usados e vazios

Leilão n 02/2021 - Venda de extintores usados e vazios

Leilão 03/2021 - Venda de veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos diversos

Leilão n 01/2020 - Venda de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas.

Leilão n 02/2018 - Venda de madeira (Eucalyptus sp) na forma de árvores em pé.

Leilão n 01/2018 - Venda de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas.

2024 - Leilão Eletrônico 03/2024 - Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária.

Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária.

21/10/2024 às 10h25



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao LEILÃO Nº 03/2024. Objeto: a Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do LEILOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

LEILÃO Nº 03/2024, Edital Nº 135/2024, Tipo Maior Lance Global. Objeto: Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária. Os cadastros das Propostas serão recebidos no dia 02 de dezembro de 2024, às 8h50min, na página eletrônica (www.bll.org.br). O edital fica disponível

Download:

Leilão Eletrônico 03-2024 - Edital



Edital nº 135/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 21/10/2024

Local: Itatiba/SP Órgão: MUNICIPIO DE ITATIBA Unidade vendedora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Modalidade da contratação: Leilão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, IV Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP
Data de início de recebimento de lances: 22/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de lances: 02/12/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000919/2024 Fonte: BLL Compras

Objeto:

Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LEILÃO

R\$ 3.200,00

Itens		Arquivos	Histórico						
Numero	Descrição			Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado			Detalhar

1	<p>Instalação de 30 (trinta) unidades de BANCOS confeccionados em madeira e estrutura metálica. O mobiliário especificado deverá ser montado em estrutura metálica (ferro) e ter no mínimo 80 cm de altura, com 40 cm de encosto, 40 cm de profundidade (assento), e 1,60 m de comprimento. Manutenção de 80 (oitenta) bancos existentes.</p>	1	RS 800,00	RS 800,00
2	<p>Instalação de 10 (dez) unidades de carrinho coletor de lixo em polietileno (PE) 100% virgem na cor azul, com tampa isenta de pinos plásticos e trava de tampa, capacidade para 240 litros, duas rodas de 250mm em borracha macia</p>	1	RS 700,00	RS 700,00
3	<p>Instalação de 01 (uma) unidade de container de lixo com capacidade de 1000 litros sem pedal. Deve ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) fabricado em sistema injetável, Padrã Conama. Com proteção UV, resistente a intempéries, soluções ácidas e alcalinas, com capacidade de 1000l e 400KG de carga nominal. Deve pesar aproximadamente 55kg, 1350mm x 1350mm x 1100mm (altura x largura x profundidade). Superfície lavável e impermeável, cantos internos arredondados, acompanhada tampa articulada, munhões laterais na cor preta para o basculamento. Dreno na parte inferior incorporado ao corpo para o escoamento de líquido e quatro rodas de borracha macia de 200mm com carga de aço galvanizado, sendo duas fixas e outras duas com freios com ângulo de giro 360 graus. Manutenção de 28 (vinte e oito) conjuntos de lixeiras metal com placas existentes.</p>	1	RS 400,00	RS 400,00
4	<p>Instalação de 50 (cinquenta) unidades de bancos de concreto com assento e encosto peça única e pés separados - bancos compostos por assento e encosto formando uma peça única e os pés separadamente, confeccionado em concreto armado fck 18 mpa, revestido em granilite, envernizado, com ferragem armada e estrivada, dimensões: 0,45 de altura, 0,48 de largura e</p>	1	RS 800,00	RS 800,00

altura, 0,40 de largura e comprimento de 1,30m
Manutenção de 52 (cinquenta e dois) bancos existentes.

R\$ 500,00

R\$ 500,00

5

1

Instalação de 03 (três) conjunto de mesa redonda em concreto polido, medindo 0,90m de diâmetro, 2 bancos curvos (meia lua). Altura da mesa 85. Altura do assento do banco: 45 cm. Dimensão do banco: comprimento: 120 cm. Largura: 31 cm. E largura dos pés 26cm. Manutenção de 09 (nove) conjuntos existentes.

Página



Exibir 1-5 de 5 itens

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

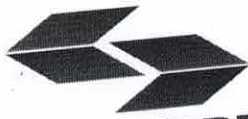
A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800 578 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





BLL COMPRAS
Extrato de publicação
LEILÃO ELETRÔNICO - 135/2024
Nº PROC. ADM. 000007784

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ITATIBA, de acordo com a regulamentação realizará LEILÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ADRIANA STOCCO e tendo como autoridade THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA.

PUBLICAÇÃO: 21/10/2024 16:38
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/10/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 02/12/2024 08:50
INÍCIO DISPUTA: 02/12/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MAIOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 3.200,0000

OBJETO DO PROCESSO

Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Leilão Eletrônico 03/2024

Para demais informações contato via e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, telefone: 1131830630 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DIBDS_12_OcrXGxyYIVHhwRvBjRME5_4aV_82vg1jpxgt4RiE%2FD7P4IjAktGuvPUnewvg5adR4mYSIiLHF2cur8TflyuWC_IAnLp1vpR0%3D

ADRIANA STOCCO
ITATIBA-SP - 21/10/2024



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote 10372464
Id. do Pacote: ...
Usuário: LEILÃO ELETRÔNICO 03/2024
Descrição do Pacote: 22/10/2024
Data de Abertura:
Dados do Documento
Id. do Documento: 15851531
Tipo de Interação: Lote
Tipo do Documento: Edital de Licitação
Status do Documento: Documento armazenado
Data do Status do Documento: 22/10/2024 08:47:30
Mes/Ano de Referência: 1/2024

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------